



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 578**, de 23 de abril de 1997.

### **Autoriza reforma na antena parabólica.**

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a proceder as reformas necessárias na rede de recepção de sinais de televisão (Antena Parabólica) de Alpercata.

**Art. 2º.** Os recursos necessários e execução dos reparos, estão assegurados no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 23 de abril de 1997.

**EDSON AMÂNCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 23 de abril de 1997.

*Secretário Municipal de Administração*

---